

O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005 / PMF / SMDU / SESP / 2014 ABRE INSCRIÇÕES PARA O COMÉRCIO AMBULANTE EM CARRINHO DE PICOLÉ E SORVETE PARA PESSOA JURÍDICA FABRICANTE OU SEU REPRESENTANTE DIRETO, NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, PARA A TEMPORADA DE VERÃO 2014/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 415, Centro, Florianópolis/SC, faz saber que estará recebendo inscrições para o comércio ambulante em faixa de areia das praias, na modalidade que consta do OBJETO deste Edital de Credenciamento referente à Temporada de Verão 2014/2015, para **PESSOA JURÍDICA**, de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e legislação vigente.

1 - DO OBJETO

1.1 - **COMÉRCIO AMBULANTE DE PICOLÉ E SORVETE EM CARRINHO**: para venda de picolés e sorvetes - EMPRESAS JURÍDICAS FABRICANTES (ou seu representante direto).

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como **ÁREA PÚBLICA**, devidamente cedida pela Secretaria do Patrimônio da União através de Termo de Permissão firmado com a Prefeitura Municipal;

2.2 - As **PRAIAS**, o **NÚMERO DE VAGAS**, as **DATAS** e o **HORÁRIO DO SORTEIO OBJETIVANDO CLASSIFICAÇÃO DO NÚMERO DE CARRINHOS INSCRITOS DE ACORDO COM AS PRAIAS SOLICITADAS ENTRE TODAS AS EMPRESAS CONCORRENTES** encontram-se especificados no **ANEXO I**;

2.3 - A Inscrição, assim como o Alvará de Licença são **INTRANSFERÍVEIS**, sendo **PROIBIDA A VENDA** ou o **ALUGUEL DA LICENÇA**, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei Nº 2496/86, entre outras leis pertinentes;

2.4 - Poderão participar deste processo **SOMENTE PESSOAS JURÍDICAS**, cuja atividade exercida seja compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento;

2.5 - É permitida uma só inscrição por Empresa Requerente ou Representante Direto da empresa, o que, se descumprido, implicará na desclassificação do Requerente em qualquer fase do processo, neste e nos demais Editais de Credenciamento da Temporada de Verão 2014/2015;

2.6 - As Empresas Requerentes deverão informar no processo no momento da inscrição, o número de carrinhos pretendidos para fins de licenciamento de acordo com a(s) praia(s), observadas as vagas constantes do **ANEXO I**;

2.7 - É vedada, neste Edital de Credenciamento, a inscrição de empresa cujo(s) sócio(s) ou representante direto seja(m) cônjuge, companheiro ou parente de membro da Comissão da Temporada 2014/2015, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sendo obrigatório o preenchimento de **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS CONSTANTE DO ANEXO IV DESTE EDITAL, A SER PREENCHIDO NO ATO DA PROTOCOLIZAÇÃO DO PROCESSO**;

2.8 - Os cursos de Manipulação de Alimentos devem ser reconhecidos pela Vigilância Sanitária. A relação das instituições licenciadas pela Vigilância Sanitária consta do **ANEXO III** deste Edital de Credenciamento;

2.9 - A Empresa Classificada deverá providenciar Atestado de Saúde em nome dos funcionários para obter o(s) Alvará(s) de Licença liberado (s) pela SESP, devendo os funcionários participarem de treinamento específico oferecido pela Diretoria de Vigilância em Saúde. A relação das empresas licenciadas pela Vigilância Sanitária consta do **ANEXO III** deste Edital de Credenciamento;

2.10 - Os manipuladores de alimentos licenciados deverão portar durante todo o período de trabalho:

- a) Alvará de Licença emitido pela SMDU/SESP;
- b) Documento de identificação pessoal, com foto;
- c) Atestado de Saúde para manipulador de alimentos atualizado (emitido em no máximo seis meses);
- d) Uniforme (camiseta) fornecido pela SMDU/SESP.

3 - DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1 - Este Edital de Credenciamento tem validade para a Temporada de Verão 2014/2015;

3.2 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os Requerentes Classificados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, será de 90 (noventa) dias, iniciando-se em **15/12/2014** e com término em **15/03/2015**;

3.3 - Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes.

4 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO

4.1 - DA INSCRIÇÃO

a) Os interessados deverão ingressar com PROCESSO a ser protocolado no período de **15/10/2014** até **07/11/2014**, de segunda a sexta-feira, das **8h às 17h**, anexando ao mesmo os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS e os DOCUMENTOS OPCIONAIS, junto ao PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC;

- b) As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente, no horário das **10h às 16h**;
- c) A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente a ser anexada ao processo;
- d) No ato da inscrição, **IMPRETERIVELMENTE**, o Requerente poderá optar por prorrogar o prazo para exercer a atividade até a data da Páscoa, em **05/04/2014**, preenchendo declaração constante do **ANEXO V**.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação constante deste Edital de Credenciamento deverá ser apresentada em fotocópia autenticada em cartório ou autenticada por servidor da Administração Pública Municipal.

4.2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

IMPORTANTE: O Requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista dos documentos obrigatórios para habilitação terá o processo de inscrição para este Edital de Credenciamento, DESCLASSIFICADO.

4.2.1.1 - Deverá ser apresentada a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA para habilitação:

- a) Cópia do CONTRATO SOCIAL EM NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO PRODUTO;
- b) NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE para com a Fazenda Municipal de Florianópolis ou NEGATIVA DE DÉBITOS COM EFEITO POSITIVA;
- c) DECLARAÇÃO DE ÚNICO DISTRIBUIDOR DIRETO em nome do representante da empresa, para o caso de impedimento da titular;
- d) Relação do NÚMERO DE CARRINHO(S) por PRAIA(S) PRETENDIDA(S);
- e) Cópia do Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento em nome da empresa;
- f) Cópia do Alvará Sanitário da empresa fabricante;
- g) Declaração de Sujeição aos Termos deste Edital de Credenciamento e Declaração de Opção para Prorrogação das Atividades até **05/04/2014**, datadas e assinadas constantes, respectivamente, do **ANEXO IV e ANEXO V**.

Observação: As cópias dos documentos devem conter carimbo do Pró-Cidadão de CONFERIDO COM O ORIGINAL ou serem autenticadas em cartório.

4.3 - DO PAGAMENTO

4.3.1 - A participação dos interessados no objeto do presente Edital de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista na Consolidação das Leis Tributárias – Lei Nº 007/97, bem como das taxas processuais.

5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

5.1 - À Comissão da Temporada compete a análise e o julgamento dos processos, habilitando para sorteio a ser realizado na data de 20/11/2014, os que atenderem às disposições do presente Edital de Credenciamento;

6 - DO SORTEIO DAS VAGAS PARA CARRINHO DE PICOLÉ E SORVETE

6.1 - O MÉTODO DE SELEÇÃO para o preenchimento das vagas oferecidas será o SORTEIO das mesmas entre as Empresas Habilitadas, sempre que o total de vagas solicitadas for maior que o número de vagas oferecidas pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, considerando-se as informações prestadas através dos documentos constantes dos processos;

6.2 - O SORTEIO entre as Empresas Requerentes objetivando preenchimento das vagas para a atividade de carrinho de picolé e sorvete em faixa de areia será realizado na SESP, às 9h do dia 20/11/2014;

6.3 - Quando houver unanimidade entre as Empresas Requerentes, as vagas oferecidas poderão ser distribuídas de forma equitativa, em comum acordo entre as partes envolvidas, em audiência mediada pela SESP;

6.4 - O processo de sorteio das vagas será realizado na presença de todos os interessados;

6.5 - A ausência da Empresa Requerente na data e horário previstos, não interfere no prosseguimento do certame;

6.7 - O sorteio dar-se-á da seguinte forma:

a) As Empresas Classificadas assumirão, por ordem de inscrição, a numeração correspondente e crescente a partir do número “um”;

b) Serão sorteadas as vagas oferecidas, por praia, uma a uma até totalizar o número de vagas oferecidas;

c) Todas as empresas poderão participar de todas as fases do sorteio por praia até o preenchimento das vagas oferecidas.

6.8 - O sorteio é parte integrante do processo de classificação e tem por finalidade garantir igual oportunidade de participação entre as empresas habilitadas, sendo o resultado do sorteio legitimamente reconhecido como critério válido.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 – Uma vez elaborada a Listagem de Classificação das Empresas Requerentes de acordo com o número de vagas preenchidas por praia, o resultado será submetido ao Secretário Executivo de Serviços Públicos, que em conjunto com o Diretor de Serviços Públicos, farão a homologação da mesma e a consequente publicação do ato no mural da SESP/SMDU, no dia **21/11/2014**, na Rua Conselheiro Mafra, nº 415, Centro, e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – As empresas Requerentes que não concordarem com os resultados em razão de desclassificação poderão protocolar recurso da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da publicação da mesma, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos, **SOMENTE** através do **PRÓ-CIDADÃO**, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC.

9 – OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE

9.1 – OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES CLASSIFICADOS

9.1.1 – É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;

9.1.2 – A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das **8h às 20h**;

9.1.3 – Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização;

9.1.4 – O carrinho deve ser devidamente preparado para o comércio antes de iniciar as atividades em faixa de areia da praia;

9.1.5 – O Licenciado deverá retirar da praia diariamente, logo após o período de funcionamento, o carrinho utilizado em seu comércio;

9.1.6 – O Licenciado **NÃO PODERÁ** permanecer estacionado em frente de fachadas de restaurantes, bares e tendas de alimentos, respeitando raio de 50m (cinquenta metros) a partir destes comércios.

9.2 – DOS RESÍDUOS (LIXO)

9.2.1 - Todo o carrinho deverá estar provido de saco(s) plástico(s) para o acondicionamento de seus resíduos (lixo);

9.2.2 - Toda vez que os saco(s) plástico(s) estiverem cheios, os resíduos deverão ser amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP;

9.2.3 - É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

9.3 – DA HIGIENE

9.3.1 – Dispor de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos;

9.3.2 – Os produtos que necessitarem ser mantidos sob refrigeração, devem ser conservados em temperatura interna, igual ou inferior a 7°C;

9.3.3 – O ambulante deverá portar o Atestado de Saúde de “apto para exercer atividade de manipulador de alimentos”, à disposição da Divisão de Vigilância Sanitária.

9.4 – DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

9.4.1 - Os vendedores ambulantes devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme de cor clara (jaleco ou avental), ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas e não utilizar adornos;

9.4.2 - Os vendedores ambulantes devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados;

9.4.3 - Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;

9.4.4 - Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações;

9.4.5 - Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis;

9.4.6 - Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis. Fica proibido o uso de utensílios de madeira.

10 – DAS CARACTERÍSTICAS DO CARRINHO

10.1 – O carrinho utilizado para a venda dos produtos, além de receber tratamento antiferrugem, deve atender às seguintes características:

- a) Roda em alumínio com pneus em borracha com câmaras de ar, aro 20”;
- b) Caixas (internas e externas) em poliestireno, com isolamento entre as caixas em poliuretano;
- c) Tampa com borracha de vedação;
- d) Suporte incorporado ao carrinho, para lixeira e guarda-sol;
- e) Deve conter identificação da empresa fabricante do produto comercializado;
- f) Dimensões máximas: Lateral - 0,79m – Altura 1,05m – Profundidade 0,72m;

Observação: a empresa deve apresentar, por ocasião da inscrição, a foto do modelo do carrinho ou do modelo a ser adotado pela empresa requerente, para fins de avaliação da Comissão.

11 – PENALIDADES

11.1 - As irregularidades e infrações cometidas pelas Empresas Licenciadas estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei Nº 1224/1974 - Código de Posturas Municipal, pela Lei Nº 2496/1986 - Comércio Ambulante, entre outras pertinentes;

11.2 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração;

11.3 - O Alvará encontrado em poder de terceiro por agente fiscal será imediatamente recolhido, uma vez que o Classificado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado;

11.4 - A Empresa Classificada que não adotar o modelo padrão indicado conforme ANEXO II, em suas dimensões e modelo, poderá ter o equipamento apreendido;

11.5 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;

11.6 - A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos Requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, neste caso exercida diretamente pela Secretaria do Patrimônio da União, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

12.2 - São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização;

12.3 – As Empresas Licenciadas deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal;

12.4 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.5 - As Empresas Classificadas que não retirarem o Alvará de Licença até **01/01/2015** para exercer a atividade requerida, terão seu credenciamento cancelado;

12.6 - Somente poderão iniciar a atividade, as Empresas Requerentes que tiverem em seu poder o devido Alvará de Licença e que tiverem recolhido à Fazenda Municipal a Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.) e a Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.), todas previstas pela Lei Complementar 007/97 (Consolidação das Leis Tributárias);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

12.7 - As Empresas Classificadas que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade;

12.8 - Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados pela Comissão de Temporada;

12.9 - Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta na SMDU (Rua Felipe Schmidt, nº 881, Centro), no PRÓ-CIDADÃO (Rua Tenente Silveira, nº 60, Centro) e na sede da SESP (Rua Conselheiro Mafra, nº 415, Centro).

12.10 - Calendário das atividades:

Inscrições no Pró-Cidadão	15/10/2014 até 07/11/2014
Análise dos Processos	16/10/2014 até 12/11/2014
Divulgação dos habilitados	13/11/2014
Recursos	14/11/2014 até 18/11/2014
Resultados dos Recursos	19/11/2014
Sorteio para Preenchimento das vagas	20/11/2014
Homologação e Divulgação do Resultado Final	21/11/2014

Florianópolis/SC, 14 de Outubro de 2014.

João da Luz

Secretário Executivo de Serviços Públicos

Aldo Sebastião Lopes Martins

Diretor de Serviços Públicos

ANEXO I

(Parte integrante do Edital de Credenciamento Nº 005 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PARA DE CARRINHO DE PICOLÉ E SORVETE POR PRAIA

LOCAL	VAGAS	DATA DO SORTEIO	HORÁRIO
Armação	02	20/11/2014	9h
Açores	02	20/11/2014	9h
Barra da Lagoa	06	20/11/2014	9h
Brava	06	20/11/2014	9h
Cachoeira Bom Jesus	11	20/11/2014	9h
Campeche	06	20/11/2014	9h
Canasvieiras	20	20/11/2014	9h
Daniela	06	20/11/2014	9h
Forte	03	20/11/2014	9h
Ingleses	23	20/11/2014	9h
Joaquina	06	20/11/2014	9h
Jurerê Tradicional	08	20/11/2014	9h
Jurerê Internacional	12	20/11/2014	9h
Lagoinha	07	20/11/2014	9h
Matadeiro	02	20/11/2014	9h
Mole	02	20/11/2014	9h
Pântano do Sul	04	20/11/2014	9h
Ponta das Canas	03	20/11/2014	9h
Santinho	06	20/11/2014	9h
TOTAL	135		

ANEXO II

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 005 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

Observação: O carrinho de picolé a ser utilizado deve apresentar-se em boas condições de uso.



CARACTERÍSTICAS DO CARRINHO

- a) Roda em alumínio com pneus em borracha com câmaras de ar, aro 20”;
- b) Caixas (internas e externas) em poliestireno, com isolamento entre as caixas em poliuretano;
- c) Tampa com borracha de vedação;
- d) Suporte incorporado ao carrinho, para lixeira e guarda-sol;
- e) Deve conter identificação da empresa fabricante do produto comercializado;
- f) Dimensões máximas: Lateral - 0,79m – Altura 1,05m – Profundidade 0,72m;

Observação: a empresa deve apresentar, por ocasião da inscrição, a foto do modelo do carrinho ou do modelo a ser adotado pela empresa requerente, para fins de avaliação da comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

ANEXO III

EMPRESAS CADASTRADAS PARA DAREM TREINAMENTO PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2064/03

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 005 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

EMPRESA	FONE	MÓDULOS CREDENCIADOS
ALIMENTUM ASSESSORIA	(48) 8454-8134	I, II, IV,V,VI e VII
CEDUP-JL	(48) 3224-2959	I, II, III, IV,V,VI e VII
ESCOLA DE TURISMO CANTO DA ILHA	(48) 3261-4090	TODOS
NUTRI CONSULTING	(48) 3249-0065	I, II, III, IV,V,VI e VII
FACULDADE SENAC	(48) 3229-3200	I, II, III, IV,V,VI e VII
SENAI	(48) 3238-5177	I, III e VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

ANEXO IV

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 005 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____ declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento dos termos deste Edital de Credenciamento e atenderei integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital. Outrossim, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo de participar deste Credenciamento, conforme previsto pelas Condições Gerais: “É vedada, neste Edital de Credenciamento, a inscrição de empresa cujo(s) sócio(s) ou representante direto da empresa seja cônjuge, companheiro ou parente de membro da Comissão da Temporada 2014/2015, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro da Comissão da Temporada 2014/2015”.

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Florianópolis, ____ de Outubro de 2014.

NOME DO REQUERENTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Nº do CPF ou RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

ANEXO V

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 005 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PARA PRORROGAR AS ATIVIDADES ATÉ 05/04/2015 (PÁSCOA)

SIM

Eu, _____ declaro para os devidos fins, que **OPTO** por prorrogar as atividades até 05/04/2015 (Páscoa).

NÃO Eu, _____ declaro

para os devidos fins, que **NÃO OPTO** por prorrogar as atividades até 05/04/2015 (Páscoa).

Florianópolis, ____ de Outubro de 2014.

NOME DO REQUERENTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Nº do CPF ou RG